



Porto Trombetas, 01 de abril de 2022
DS – 105/2022

Ao
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA - Sede /Brasília

Att. **Heliton Fernandes do Carmo**
Coordenador de Licenciamento Ambiental de Mineração e Pesquisa Sísmica Terrestre - COMIP

Ref.: Comunicação de escorregamento na encosta do Platô Aramã. Processo IBAMA nº 02001.001766/2012-79

Senhor Coordenador,

A **Mineração Rio do Norte S/A**, indústria extrativa mineral, com sede em Porto Trombetas, município de Oriximiná, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o número 04.932.216/0001–46, vem comunicar a esta autarquia a ocorrência de escorregamento na encosta do Platô Aramã, em função do acúmulo de água em seu topo, decorrente dos elevados índices pluviométricos dos últimos dias.

O fato foi identificado no dia 31/03/2020, às 10h:30min, na porção noroeste do Platô Aramã, nas coordenadas, Longitude 568.139,0 E/Latitude 9.795.956,0 S, UTM, Zona 21M, Datum SIRGAS 2000.

A área afetada pelo escorregamento alterou parte da fitofisionomia, estimada em 0,3 hectares, resultando na perda local do banco de sementes e da vegetação arbórea em diferentes níveis de estratificação.

Na região do baixo, a jusante do ocorrido, o solo oriundo da encosta se espalhou pela área, cobrindo levemente a superfície da floresta, mas sem verificação de qualquer perda de vegetação arbórea/arbustiva.

Em relação aos recursos hídricos, visualmente não houve dano, prejuízos ambientais ou violação de parâmetros físico-químicos previstos na legislação aplicável, cabendo registrar que os igarapés e/ou nascentes localizados a jusante do local não foram atingidos, devendo-se ressaltar que o igarapé mais próximo do local se encontra a cerca de 430 (quatrocentos e trinta) metros do local ora identificado.

Mineração Rio do Norte S. A.
Rua Rio Jari s/nº Porto Trombetas
68275-000 Oriximiná PA Brasil
Tel. 55(93) 3549 7036 Fax 55(93) 3549 1482
www.mrn.com.br



Importante salientar que a empresa cuidou de proceder à coleta de duas amostras de água superficial a montante e a jusante do igarapé, devendo os resultados das amostras ser avaliados por laboratório contratado e informados oportunamente a esse órgão.

Também necessário enfatizar que o incidente não causou nenhuma consequência de natureza socioambiental, sendo que a comunidade mais próxima do local se localiza a 1.200 (mil e duzentos) metros de distância, na área correspondente à comunidade São Tomé, integrante da região do Maria Pixi.

Por fim, destacamos que a MRN adotou e vem implementando todas as providências e medidas técnicas de contenção do material, devendo encaminhar a V. Sa., no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relatório circunstanciado dos fatos, com registros fotográficos e demais evidências pertinentes.

Reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Marco F. Silva

44C8F07C5193422...

Marco A. Fernandez P. Silva

Gerência de Licenciamento e Controles Ambientais

DocuSigned by:

Vladimir Senra Moreira

C4041642DE5C4BD...

Vladimir Senra Moreira

Diretoria de Sustentabilidade e Jurídica